



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603160004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260115/0001-42

O(A) SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS, situada no(a)R Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha / Ce, 62.410-000, 549, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MAYRLA FERNANDES LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 603.732.303-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 60.628.975 MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER, localizado na Estrada Vicinal Urtiga, S/N, Urtiga/ Distrito De Guriu, Camocim / Ce - Cep: 62.400-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 60.628.975/0001-90, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2026.01.22.01SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 588.181,15 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|-----------------|-----|--------|---------|-----------|
| 1 | ALHO PICADO com ervas sem sal - tempero complete, composição mínima: alho, salsinha, acidulante e conservante, embalagem primaria em pote de pvc leitoso atóxico, inviolada, contendo 200g | Tempero da Casa | EMB | 1250.0 | 20,00 | 25.000,00 |



| | | | | | | |
|---|--|------------|-----|--------|-------|-----------|
| | do produto, dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. | | | | | |
| | ALHO PICADO com ervas sem sal - tempero completo, composição mínima: alho, salsinha, acidulante e conservante, embalagem primaria em pote de pvc leitoso atóxico, inviolada, contendo 200g do produto, dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. | | | | | |
| 2 | CALDO DE CARNE - caldo de carne em tablete, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo de validade de 06 meses de validade, contado a partir da data de entrega do produto | MARATÁ | CX | 2200.0 | 17,50 | 38.500,00 |
| | CALDO DE CARNE - caldo de carne em tablete, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo de validade de 06 meses de validade, contado a partir da data de entrega do produto | | | | | |
| 3 | CALDO DE GALINHA - caldo de galinha em tablete, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo de validade de 06 meses de validade, contado a partir da data de entrega do produto | maggi | CX | 2200.0 | 14,09 | 30.998,00 |
| | CALDO DE GALINHA - caldo de galinha em tablete, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo de validade de 06 meses de validade, contado a partir da data de entrega do produto | | | | | |
| 4 | COLORÍFICO - Ingredientes: Urucum, farinha de fubá ou mandioca. Sem adição de sal. 100% natural. Não contem Glúten. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo 100g do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. | Itaguary | EMB | 2300.0 | 1,50 | 3.450,00 |
| | COLORÍFICO - Ingredientes: Urucum, farinha de fubá ou mandioca. Sem adição de sal. 100% natural. Não contem Glúten. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo 100g do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. | | | | | |
| 5 | MARGARINA VEGETAL. com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. teor de lipídios máximo de 60%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica, pote de 500g. | Puro Sabor | UND | 2910.0 | 6,00 | 17.460,00 |
| | MARGARINA VEGETAL. com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. teor de lipídios máximo de 60%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica, pote de 500g. | | | | | |
| 6 | ÓLEO REFINADO. tipo soja, refinado, em embalagem plástica sem estar amassada, contendo procedência e validade, unidade de 900 ml. | Soya | UND | 3100.0 | 10,00 | 31.000,00 |
| | ÓLEO REFINADO. tipo soja, refinado, em embalagem plástica sem estar amassada, contendo procedência e validade, unidade de 900 ml. | | | | | |
| 7 | PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ - pimenta do reino moída em pó, embalagem em 100g, com cheiro e sabor próprios, produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | In Natura | PCT | 2050.0 | 5,00 | 10.250,00 |
| | PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ - pimenta do reino moída em pó, embalagem em 100g, com cheiro e sabor próprios, produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | | | | | |
| 8 | SAL. refinado, iodado e acondicionado | Nota 10 | KG | 1400.0 | 1,50 | 2.100,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--------------|-----|--------|------|-----------|
| | em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade, embalagem com 1kg. | | | | | |
| | SAL. refinado, iodado e acondicionado em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade, embalagem com 1kg. | | | | | |
| 9 | FARINHA DE MANDIOCA. isenta de materiais estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg do produto. rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. | Dona Tarciza | KG | 2400.0 | 5,50 | 13.200,00 |
| | FARINHA DE MANDIOCA. isenta de materiais estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg do produto. rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. | | | | | |
| 10 | FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho pré-cozido. produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e rdc nº 263 de 22/09/05 -ANVISA). rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto | MARATÁ | PCT | 4300.0 | 2,50 | 10.750,00 |
| | FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho pré-cozido. produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e rdc nº 263 de 22/09/05 -ANVISA). rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto | | | | | |
| 11 | TEMPERO EM PASTA CASEIRO Ingredientes: sal, preparo a base de polpa de cebola, polpa de alho, água, salsa, cebolinha, condimento preparado de alho e cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante ácido cítrico, aromatizantes e corantes naturais clorofila e urucum. embalado em pote plástico de 270g do produto. | Regina | CPO | 2200.0 | 5,00 | 11.000,00 |
| | TEMPERO EM PASTA CASEIRO Ingredientes: sal, preparo a base de polpa de cebola, polpa de alho, água, salsa, cebolinha, condimento preparado de alho e cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante ácido cítrico, aromatizantes e corantes naturais clorofila e urucum. embalado em pote plástico de 270g do produto. | | | | | |
| 12 | TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO Preparado com matéria prima de primeira qualidade, seguindo os padrões de higiene e manipulação. O tempero é obtido através da homogeneização do vinagre de álcool Pimenta do reino, pimenta vermelha, cravo, louro, erva doce, coentro, gengibre, vinagre, cebola, alho, sal, e intensificador de sabor. Pode ser aplicados em Carnes, aves, peixes e etc. Não contém glúten. Embalagem de 500 ml. | Regina | UND | 2400.0 | 4,50 | 10.800,00 |
| | TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO Preparado com matéria prima de primeira qualidade, seguindo os padrões de higiene e manipulação. O tempero é obtido através da homogeneização do vinagre de álcool Pimenta do reino, pimenta vermelha, cravo, louro, erva doce, coentro, gengibre, vinagre, cebola, alho, sal, e intensificador de sabor. Pode ser aplicados em Carnes, aves, peixes e etc. Não contém glúten. Embalagem de 500 ml. | | | | | |
| 13 | VINAGRE BRANCO vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% emb. 500ml | Regina | UND | 6800.0 | 3,00 | 20.400,00 |
| | VINAGRE BRANCO vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% emb. 500ml | | | | | |
| 14 | AÇÚCAR. açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 271 de 22/09/05 - anvisa). isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de | Dona Tarciza | KG | 8125.0 | 4,15 | 33.718,75 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|-----|--------|-------|-----------|
| | fragmentos estranhos. pó branco fino de fácil escoamento. não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº. 123 de 13/05/04 - anvisa, lei .10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | | | | | |
| | AÇÚCAR. açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 271 de 22/09/05 - anvisa). isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. pó branco fino de fácil escoamento. não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº. 123 de 13/05/04 - anvisa, lei .10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | | | | | |
| 15 | ARROZ BRANCO. grupo: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. deverá ser entregue certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº.123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº.10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | Zanatta | KG | 6600.0 | 4,10 | 27.060,00 |
| | ARROZ BRANCO. grupo: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. deverá ser entregue certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº.123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº.10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | | | | | |
| 16 | AVEIA EM FLOCOS - livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em latas de 450g atóxica residente e hermética vedada. prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Quaker | UND | 3950.0 | 15,00 | 59.250,00 |
| | AVEIA EM FLOCOS - livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em latas de 450g atóxica residente e hermética vedada. prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | | |
| 17 | FEIJÃO BRANCO - feijão branco, tipo 01, safra nova, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg | Dona Tarciza | KG | 400.0 | 8,00 | 3.200,00 |
| | FEIJÃO BRANCO - feijão branco, tipo 01, safra nova, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg | | | | | |
| 18 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 01kg, livres de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-lo impróprio para o consumo humano opo comprometer o armazenamento. validade mínima de 06 meses | Dona Tarciza | KG | 5000.0 | 9,56 | 47.800,00 |
| | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 01kg, livres de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torna-lo impróprio para o consumo humano opo comprometer o armazenamento. validade mínima de 06 meses | | | | | |



| | | | | | | |
|--|--|---------------------|-----|--------|-------|-----------|
| 19 | FEIJÃO. tipo corda. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. deverá ser entregue certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | Dona Tarciza | KG | 3100.0 | 7,78 | 24.118,00 |
| FEIJÃO. tipo corda. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. deverá ser entregue certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. | | | | | | |
| 20 | GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA. Ingredientes: fécula de mandioca, água, acidulante ácido cítrico e conservante, sorbato de potássio. Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. com rotulagem obrigatória e registro do produto. embalagem com 1kg | Dona Tarciza | KG | 4700.0 | 6,20 | 29.140,00 |
| GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA. Ingredientes: fécula de mandioca, água, acidulante ácido cítrico e conservante, sorbato de potássio. Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. com rotulagem obrigatória e registro do produto. embalagem com 1kg | | | | | | |
| 50 | BOMBOM DE CHOCOLATE pacote de 1 kg. Bombom de chocolate com recheio cremoso, Pacote com no mínimo 1000g. Embalado individualmente, peso médio de 20g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade | Sonho de Valsa | PCT | 1540.0 | 58,06 | 89.412,40 |
| BOMBOM DE CHOCOLATE pacote de 1 kg. Bombom de chocolate com recheio cremoso, Pacote com no mínimo 1000g. Embalado individualmente, peso médio de 20g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade | | | | | | |
| 51 | BOMBONS. bala mastigável artificial sabores diversos. ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, aromatizantes e conservantes. embalados em saco plástico com 600g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade mínima de 90 dias da data entrega do produto | Frutsky (dori sort) | KG | 2000.0 | 10,99 | 21.980,00 |
| BOMBONS. bala mastigável artificial sabores diversos. ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, aromatizantes e conservantes. embalados em saco plástico com 600g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade mínima de 90 dias da data entrega do produto | | | | | | |
| 52 | CAIXA DE CHOCOLATE caixas de bombons com peso de 250g cada caixa 40g cada, sortidos de diversos sabores | Garoto | UND | 1800.0 | 15,33 | 27.594,00 |
| CAIXA DE CHOCOLATE caixas de bombons com peso de 250g cada caixa 40g cada, sortidos de diversos sabores | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEC. DO TRAB. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BARROQUINHA/CE, 16 de março de 2026

SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS

CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80

MAYRLA FERNANDES LIMA

Representante legal do órgão gerenciador

60.628.975 MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER

CNPJ/MF Nº 60.628.975/0001-90

MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER

Representante legal do fornecedor registrado

60 628 975 MIQUEIAS
DOS SANTOS

XAVIER:60628975000190

Assinado de forma digital por 60
628 975 MIQUEIAS DOS SANTOS
XAVIER:60628975000190

Dados: 2026.03.16 13:19:36
-03'00'